



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

# APROVADO

Data: 02/04/2025

Assinatura

## PLL N° 79/2024

### PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 01/11/2024

Cód. 03.00.02.06 · VC · P

Norma:

## LEI N° 6.719/2025

Ementa (assunto):

Dispõe sobre a criação de espaços denominados "Sala do Afeto" (Calm Zone), destinados a acolher crianças, adolescentes e adultos do espectro autista, bem como seus acompanhantes, em momentos de crise de ansiedade e agitação, em shopping centers, hipermercados e escolas, em funcionamento no âmbito do Município de Jacareí.

Autoria:

Vereador Paulinho do Esporte

Distribuído em:

04/11/2024

Para as Comissões:

1,5 e 7

Prazo das Comissões:

04/12/2024

Prazo fatal:

Turnos de votação:

1 (Uma)

Observações:

maioria simples

Anotações:

01/11/2024 - Projeto protocolado.

04/11/2024 - Projeto distribuído e encaminhado ao Jurídico (Prazo: 13/11/2024).

04/11/24 - Parecer Jurídico: recomendação ao autor (6)

04/11/24 - Encaminhado ao autor p/ análise (prazo: 27/11/24).

06/11/2024 - Emenda 01 protocolada e distribuída ao jurídico prazo 13/11/2024

11/11/2024 - Parecer Jurídico: projeto apto (11)

18/11/24 - Pareceres C1, C5 e C7: Projeto e EOI - monequin (12)

19/02/25 - Emenda 02 protocolada e Emenda 01 retirada

13/02/25 - Parecer Jurídico: Emenda 2 apta. (17)

04/02/05 - Pareceres C1, C5 e C7 ref. EOI: monequin (18)

23/03/25 - Incluído no O.D da OSº S.O no dia 02/04/2025/31)

02/04/25 - Projeto aprovado 12x0 com Emenda 02 (22)



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha  
02

Câmara Municipal  
de Jacareí

## **PROJETO DE LEI**

***Dispõe sobre a criação de espaços denominados “Sala do Afeto” (Calm Zone), destinados a acolher crianças, adolescentes e adultos do espectro autista, bem como seus acompanhantes, em momentos de crise de ansiedade e agitação, em shopping centers, hipermercados e escolas, em funcionamento no âmbito do Município de Jacareí.***



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Ficam instituídas, no âmbito municipal, ações para a criação de espaços denominados “Sala do Afeto” (*Calm Zone*), destinados a acolher crianças, adolescentes e adultos do espectro autista, bem como seus acompanhantes, em momentos de crise de ansiedade e agitação, em shopping centers, hipermercados e escolas, em funcionamento no Município de Jacareí.

**Parágrafo único.** A “Sala do Afeto” deverá ser projetada levando em consideração as necessidades específicas das pessoas do espectro autista, promovendo um ambiente seguro, tranquilo e acolhedor.

**Art. 2º** Os espaços mencionados no artigo anterior deverão obedecer ao protocolo ABA – Análise Comportamental Aplicada, que identifica as diferentes necessidades individuais, visando a uma maior integração com os demais frequentadores do estabelecimento.

**Art. 3º** O objetivo da “Sala do Afeto” (*Calm Zone*) é oferecer suporte e assistência às pessoas do espectro autista em momentos de crises de ansiedade e agitação, proporcionando um local adequado para que possam se acalmar e recuperar o equilíbrio emocional.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei – Dispõe sobre a criação de espaços denominados “Sala do Afeto” (Calm Zone), destinados a acolher crianças, adolescentes e adultos do espectro autista, bem como seus acompanhantes, em momentos de crise de ansiedade e agitação, em shopping centers, hipermercados e escolas, em funcionamento no âmbito do Município de Jacareí. – Fls. 2

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer convênios e parcerias com entidades públicas ou privadas, bem como receber doações particulares, a fim de viabilizar a implementação e manutenção das “Salas do Afeto” (Calm Zone), conforme os objetivos previstos nesta Lei.

**Art. 5º** O prazo para instalação das “Salas de Afeto” nos estabelecimentos será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação desta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 1º de novembro de 2024.

  
**PAULINHO DO ESPORTE**  
Vereador - PODEMOS

Autoria do Projeto: Vereador Paulinho do Esporte



Projeto de Lei – Dispõe sobre a criação de espaços denominados “Sala do Afeto” (Calm Zone), destinados a acolher crianças, adolescentes e adultos do espectro autista, bem como seus acompanhantes, em momentos de crise de ansiedade e agitação, em shopping centers, hipermercados e escolas, em funcionamento no âmbito do Município de Jacareí. – Fls. 3

### JUSTIFICATIVA

Submetemos a essa Casa de Leis o presente Projeto de Lei, que tem como objetivo promover a inclusão e o acolhimento de crianças, adolescentes e adultos do espectro autista, bem como de seus acompanhantes, nos estabelecimentos comerciais e educacionais especificados do Município de Jacareí.

Reconhecendo a importância de criar um ambiente acessível e adequado às necessidades específicas das pessoas do espectro autista, a implantação da “Sala do Afeto” (Calm Zone) busca proporcionar um espaço seguro e tranquilo para que essas pessoas possam lidar com crises de ansiedade e agitação, contribuindo para a melhoria de sua qualidade de vida e bem-estar. As pessoas do espectro autista frequentemente enfrentam dificuldades em ambientes com estímulos excessivos, como shopping centers, hipermercados e escolas, o que pode desencadear crises de ansiedade e comportamentos agitados. Assim, é fundamental que esses locais estejam preparados para acolher e atender as necessidades dessas pessoas, oferecendo um espaço específico e adequado para que possam sentir confortáveis e seguras.

A criação das “Salas do Afeto” (*Calm Zone*) baseados no protocolo ABA – Análise Comportamental Aplicada (do inglês “*Applied Behavioral Analysis*”) – tem o objetivo de entender as particularidades de cada indivíduo do espectro autista e fornecer um ambiente que promova sua integração social e emocional. Assim, esses espaços serão projetados levando-se em consideração as necessidades específicas dessas pessoas, com elementos que ajudem a reduzir sobrecarga sensorial, proporcionando um local tranquilo, com cores suaves, iluminação adequada e recursos que auxiliem no relaxamento e na autorregulação.

Com a implementação dessa Lei, espera-se promover a inclusão social, a igualdade de oportunidades e o respeito aos direitos das pessoas do espectro autista. Ao fornecer um ambiente acolhedor e adaptado, a “Sala do Afeto” (*Calm Zone*) contribuirá para que essas pessoas e seus acompanhantes possam desfrutar plenamente dos espaços públicos e privados do Município de Jacareí, assegurando-lhes o direito de participação na vida social, cultural e econômica da comunidade.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

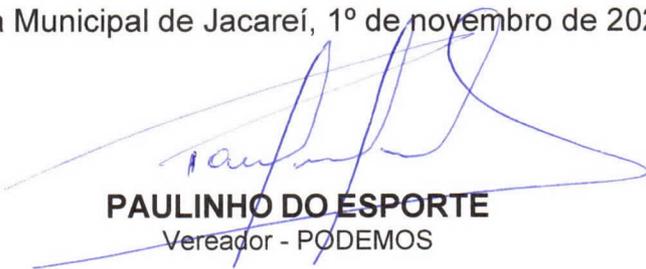
Folha  
05

elb  
Câmara Municipal  
de Jacareí

Projeto de Lei – Dispõe sobre a criação de espaços denominados “Sala do Afeto” (Calm Zone), destinados a acolher crianças, adolescentes e adultos do espectro autista, bem como seus acompanhantes, em momentos de crise de ansiedade e agitação, em shopping centers, hipermercados e escolas, em funcionamento no âmbito do Município de Jacareí. – Fls. 4

Portanto, é com imenso orgulho que apresentamos este Projeto de Lei à consideração dos nobres pares e, certos de seu apoio para a devida aprovação, antecipadamente agradecemos.

Câmara Municipal de Jacareí, 1º de novembro de 2024.



**PAULINHO DO ESPORTE**  
Vereador - PODEMOS



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**Referente:** PLL nº 079/2024

**Autoria:** Vereador Paulinho do Esporte

**Assunto:** Dispõe sobre a criação de salas do afeto, nos termos em que especifica

### PARECER Nº 362.1/2024/SAJ/JACC

Ementa: Projeto de Lei. Dispõe sobre a criação de salas do afeto, nos termos em que especifica. Possibilidade condicionada. Ressalvas. Competências Legislativas. Recomendações de Emenda ou Substitutivo.

#### I. RELATÓRIO

1. Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador *Paulinho do Esporte*, pelo qual pretende instituir as denominadas Salas do Afeto, espaços para acomodação e cuidado com pessoas do espectro autista, conforme melhor exposto em sua propositura.

2. O autor argumenta, na Justificativa que acompanha o texto, que a medida em questão visa promover a inclusão e acessibilidade.

#### II. FUNDAMENTAÇÃO

1. Genericamente, o tema em apreço encontra não encontra restrições na repartição de competências entre os entes federados, cabendo ao Município legislar sobre tal tema (inclusão e acessibilidade).



## CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

### SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

2. Na mesma linha, também não se vislumbram impedimentos a luz do que prevê o artigo 40 da Lei Orgânica do Município, a qual estabelece as matérias de competência exclusiva do Prefeito, de modo que os Vereadores podem apresentar projetos tal como o que ora se analisa.

3. Por sua vez, podemos enquadrar a matéria em questão como “assuntos de interesse local”, nos termos do inciso I, do artigo 30<sup>1</sup> da Constituição Federal, posto que a proposição em questão visa atender interesse local atinente a inclusão e acessibilidade (dentre outros) em âmbito municipal.

4. Vale ressaltar que em outros entes da Federação existem previsões normativas que corroboram a pretensão legislativa aqui veiculada.

5. De outra vertente, a iniciativa para o tema em questão é concorrente entre o legislativo e o executivo municipal, de maneira que inexistem vícios formais neste aspecto.

6. No mérito, contudo, o projeto apresenta vícios pontuais e formais em alguns aspectos, os quais, se mantidos, acarretarão a inconstitucionalidade da propositura, conforme adiante detalhado.

7. O primeiro desses vícios reside no disposto pelo artigo 1º, *caput*, parte final, no tocante a expressão “escolas”, pois não distingue escolas públicas ou privadas.

8. Quanto as escolas públicas, tal previsão normativa poderá resultar em vício de ingerência nas atividades do Poder Executivo, conforme regra do art. 40, I e III, da LOM.

<sup>1</sup> Art. 30. Compete aos Municípios:  
I - legislar sobre assuntos de interesse local;



## CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

### SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

9. Por outro lado, no tocante as escolas privadas, há risco de ofensa a livre iniciativa, prevista no art. 1º, IV, e art. 170, da Constituição Federal.

10. Assim, recomenda-se a adequação do referido dispositivo, por meio de EMENDA ou SUBSTITUTIVO. Do contrário, a propositura não poderá prosseguir validamente.

### III. CONCLUSÃO

1. Face ao exposto, sem qualquer avaliação sobre o mérito da proposta, concluímos que a presente propositura **apresenta** impedimentos para tramitação, em face do contido no artigo 1º, caput.

2. Porém, se acolhida a recomendação para exclusão e modificação do dispositivo mencionado (via EMENDA ou SUBSTITUTIVO), a propositura reunirá condições de prosseguimento. Do contrário, recomenda-se a Presidência o **arquivamento** da proposta.

3. A propositura deverá ser submetida as Comissões de Constituição e Justiça; Saúde e Assistência Social; Desenvolvimento Econômico.

4. Recebendo o Projeto de Lei parecer favorável das referidas comissões e, sendo encaminhado ao Plenário, sujeitar-se-á a apenas um turno de discussão e votação e dependerá do voto favorável da maioria simples, presentes, pelo menos, a maioria absoluta dos membros da Câmara.

5. Neste tipo de proposição, **não** deve ser colhido o voto do Presidente do Legislativo, salvo se houver empate.

6. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Jacareí, 04 de novembro de 2024

**Jorge Alfredo Cespedes Campos**  
Consultor Jurídico Legislativo

Acolho o parecer, por seus  
próprios fundamentos.  
A Secretaria Legislativa,  
para prosseguimento.

SEMOLETO  
WAGNER TADEU BACCARO MARQUES  
Secretário-Diretor Jurídico

17/02/2025



**EMENDA Nº 1**

**RETIRADO**

conforme fls 16

O PLL nº 79/2024 – Projeto de Lei do Legislativo, que “Dispõe sobre a criação de espaços denominados “Sala do Afeto” (Calm Zone), destinados a acolher crianças, adolescentes e adultos do espectro autista, bem como seus acompanhantes, em momentos de crise de ansiedade e agitação, em shopping centers, hipermercados e escolas, em funcionamento no âmbito do Município de Jacareí”, fica alterado nos seguintes termos:

**Art. 1º** A ementa, do Projeto de Lei em epígrafe, passa a constar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a criação de espaços denominados “Sala do Afeto” (Calm Zone), destinados a acolher crianças, adolescentes e adultos do espectro autista, bem como seus acompanhantes, em momentos de crise de ansiedade e agitação, em shopping centers e hipermercados, em funcionamento no âmbito do Município de Jacareí”.

**Art. 2º** O caput do artigo 1º, do Projeto de Lei em epígrafe, passa a constar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Ficam instituídas, no âmbito municipal, ações para a criação de espaços denominados “Sala do Afeto” (Calm Zone), destinados a acolher crianças, adolescentes e adultos do espectro autista, bem como seus acompanhantes, em momentos de crise de ansiedade e agitação, em shopping centers e hipermercados, em funcionamento no Município de Jacareí”.

**Justificativa:** A presente emenda objetiva adequar a redação do projeto de lei ao apontamento feito no Parecer nº 362.1/2024/SAJ/JACC.

Câmara Municipal de Jacareí, 6 de novembro de 2024.

**PAULINHO DO ESPORTE**  
Vereador - PODÉMOS / 2º Secretário



## CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

### SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**Referente:** PLL nº 079/2024 (Emenda nº 01)

**Autoria:** Vereador Paulinho do Esporte

**Assunto:** Dispõe sobre a criação de salas do afeto, nos termos em que especifica

### PARECER Nº 368.1/2024/SAJ/JACC

Ementa: Emenda nº 01 à Projeto de Lei que cria a sala do afeto. Regularidade. Possibilidade.

1. A presente emenda (de nº 01) objetiva apenas adequar a propositura aos apontamentos do Parecer Jurídico nº 362.1/2023/SAJ/JACC (fls. 06/09), sem alterar substancialmente o cenário da referida manifestação técnica, razão pela qual a **reiteramos** na íntegra, especialmente no que tange as Comissões Permanentes, quórum de votação e aprovação.

2. De tal sorte, referida proposta acessória está APTA ao regular prosseguimento.

1. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

Jacareí, 11 de novembro de 2024

**Jorge Alfredo Céspedes Campos**  
Consultor Jurídico Legislativo



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 - 1C -

RC  
Folha

12  
2  
Câmara Municipal  
de Jacareí

## PARECER DA COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

### PROJETO E EMENDA Nº 1: PLL Nº 079/2024 - PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

ASSUNTO:	Dispõe sobre a criação de espaços denominados "Sala do Afeto" (Calm Zone), destinados a acolher crianças, adolescentes e adultos do espectro autista, bem como seus acompanhantes, em momentos de crise de ansiedade e agitação, em shopping centers, hipermercados e escolas, em funcionamento no âmbito do Município de Jacareí.
AUTORIA:	Vereador Paulinho do Esporte

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
<b>PAULINHO DOS CONDUTORES</b> (Presidente)	<input type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
<b>MARIA AMÉLIA</b> (Relatora)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
<b>SÔNIA PATAS DA AMIZADE</b> (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Jacareí, 18 de novembro de 2024.

### CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário.                      ( ) Arquivada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 - 1C

## PARECER DA COMISSÃO 5-CSAS SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROJETO E EMENDA Nº 1: PLL Nº 079/2024 - PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	
ASSUNTO:	Dispõe sobre a criação de espaços denominados "Sala do Afeto" (Calm Zone), destinados a acolher crianças, adolescentes e adultos do espectro autista, bem como seus acompanhantes, em momentos de crise de ansiedade e agitação, em shopping centers, hipermercados e escolas, em funcionamento no âmbito do Município de Jacareí.
AUTORIA:	Vereador Paulinho do Esporte

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
<b>MARIA AMÉLIA</b> (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
<b>JULIANA DA FÊNIX</b> (Relatora)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
<b>DR. RODRIGO SALOMON</b> (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Jacareí, 18 de novembro de 2024.

### CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário.                      ( ) Arquivada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 - 1C -



## **PARECER DA COMISSÃO 7-CDE** **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

PROJETO E EMENDA Nº 1: PLL Nº 079/2024 - PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	
ASSUNTO:	Dispõe sobre a criação de espaços denominados "Sala do Afeto" (Calm Zone), destinados a acolher crianças, adolescentes e adultos do espectro autista, bem como seus acompanhantes, em momentos de crise de ansiedade e agitação, em shopping centers, hipermercados e escolas, em funcionamento no âmbito do Município de Jacareí.
AUTORIA:	Vereador Paulinho do Esporte

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
<b>PAULINHO DOS CONDUTORES</b> (Presidente)	<input type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
<b>VALMIR DO PARQUE MEIA LUA</b> (Relator)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
<b>HERNANI BARRETO</b> (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

*Justificativa:* \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Jacareí, 18 de novembro de 2024.

### **CONCLUSÃO:**

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário.                      ( ) Arquivada.



**APROVADO**

**EMENDA Nº 2**



O PLL nº 79/2024 – Projeto de Lei do Legislativo, que “Dispõe sobre a criação de espaços denominados “Sala do Afeto” (Calm Zone), destinados a acolher crianças, adolescentes e adultos do espectro autista, bem como seus acompanhantes, em momentos de crise de ansiedade e agitação, em shopping centers, hipermercados e escolas, em funcionamento no âmbito do Município de Jacareí”, fica alterado nos seguintes termos:

**Art. 1º** A ementa, do Projeto de Lei em epígrafe, passa a constar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a criação de espaços denominados “Sala do Afeto” (Calm Zone) em shopping centers, hipermercados e estabelecimentos comerciais que especifica”.

**Art. 2º** O caput do artigo 1º, do Projeto de Lei em epígrafe, passa a constar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Ficam instituídas, no âmbito municipal, ações para a criação de espaços denominados “Sala do Afeto” (*Calm Zone*), destinados a acolher crianças, adolescentes e adultos do espectro autista, bem como seus acompanhantes, em momentos de crise de ansiedade e agitação, em shopping centers, hipermercados e demais estabelecimentos comerciais com área superior a 4.000 m<sup>2</sup> (quatro mil metros quadrados), em funcionamento no Município de Jacareí”.

**Justificativa:** Esta emenda objetiva que todos os estabelecimentos comerciais do Município, com área superior a quatro mil metros quadrados, também sejam alcançados para a criação de espaços “Sala do Afeto”, em benefício à população do espectro autista e seus acompanhantes.

Câmara Municipal de Jacareí, 12 de fevereiro de 2025.

**PAULINHO DO ESPORTE**  
Vereador - PODEMOS / Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

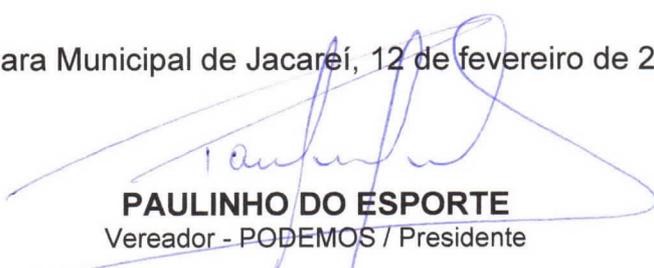
PALÁCIO DA LIBERDADE



Ref.: **PLL nº 79/2024 – Projeto de Lei do Legislativo**, que “Dispõe sobre a criação de espaços denominados “Sala do Afeto” (Calm Zone), destinados a acolher crianças, adolescentes e adultos do espectro autista, bem como seus acompanhantes, em momentos de crise de ansiedade e agitação, em shopping centers, hipermercados e escolas, em funcionamento no âmbito do Município de Jacareí”.

Por intermédio do presente, requeremos, nos termos regimentais, o **ARQUIVAMENTO da Emenda nº 1**, de nossa autoria, apresentada ao Projeto de Lei discriminado em epígrafe.

Câmara Municipal de Jacareí, 12 de fevereiro de 2025.

  
**PAULINHO DO ESPORTE**  
Vereador - PODEMOS / Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**Referente:** PLL nº 079/2024 (Emenda nº 01)

**Autoria:** Vereador Paulinho do Esporte

**Assunto:** Dispõe sobre a criação de salas do afeto, nos termos em que especifica

### PARECER Nº 045.1/2025/SAJ/JACC

Ementa: Emenda nº 02 à Projeto de Lei que cria a sala do afeto. Arquivamento Emenda nº 01. Regularidade. Possibilidade.

1. A presente emenda (de nº 02) objetiva apenas modifica o alcance da propositura, observando os apontamentos do Parecer Jurídico nº 362.1/2023/SAJ/JACC (fls. 06/09), sem alterar substancialmente o cenário da referida manifestação técnica, razão pela qual a **reiteramos** na íntegra, especialmente no que tange as Comissões Permanentes, quórum de votação e aprovação.

2. A retirada da Emenda nº 01 (fls. 16), também não prejudica a análise anterior, posto que as adequações promovidas pela emenda retirada foram reincorporadas na Emenda nº 02.

3. De tal sorte, referida proposta acessória está APTA ao regular prosseguimento.

4. É o parecer.

Jacareí, 17 de fevereiro de 2025

**Jorge Alfredo Cespedes Campos**  
Consultor Jurídico Legislativo

Acordo o parecer, por  
seus próprios funda-  
mentos.

WAGNER TADEU ACCARO MARINHO  
Secretário-Diretor Jurídico



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

RC

Cód. 01.00.10.05 - 1C -



## **PARECER DA COMISSÃO 1-CCJ** **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

EMENDA Nº 2 AO PLL Nº 079/2024 - PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	
ASSUNTO:	Dispõe sobre a criação de espaços denominados "Sala do Afeto" (Calm Zone), destinados a acolher crianças, adolescentes e adultos do espectro autista, bem como seus acompanhantes, em momentos de crise de ansiedade e agitação, em shopping centers, hipermercados e escolas, em funcionamento no âmbito do Município de Jacareí.
AUTORIA:	Vereador Paulinho do Esporte

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
<b>DANIEL MARIANO</b> (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
<b>MARCELO DANTAS</b> (Relator)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
<b>VALMIR DO PARQUE MEIA LUA</b> (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Jacareí, 24 de fevereiro de 2025.

### **CONCLUSÃO:**

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

(X) Encaminhada ao Plenário. ( ) Arquivada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 - 1C -

## **PARECER DA COMISSÃO 5-CSAS** **SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**



### **EMENDA Nº 2 AO PLL Nº 079/2024 - PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO**

ASSUNTO:	Dispõe sobre a criação de espaços denominados "Sala do Afeto" (Calm Zone), destinados a acolher crianças, adolescentes e adultos do espectro autista, bem como seus acompanhantes, em momentos de crise de ansiedade e agitação, em shopping centers, hipermercados e escolas, em funcionamento no âmbito do Município de Jacareí.
AUTORIA:	Vereador Paulinho do Esporte

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
<b>JEAN ARAÚJO</b> (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
<b>PAULINHO DOS CONDUTORES</b> (Relator)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
<b>NETHO ALVES</b> (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Jacareí, 24 de fevereiro de 2025.

### **CONCLUSÃO:**

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário.                      ( ) Arquivada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

RC

Cód. 01.00.10.05 - 1C -



## **PARECER DA COMISSÃO 7-CDE** **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

### **EMENDA Nº 2 AO PLL Nº 079/2024 - PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO**

ASSUNTO:	Dispõe sobre a criação de espaços denominados "Sala do Afeto" (Calm Zone), destinados a acolher crianças, adolescentes e adultos do espectro autista, bem como seus acompanhantes, em momentos de crise de ansiedade e agitação, em shopping centers, hipermercados e escolas, em funcionamento no âmbito do Município de Jacareí.
AUTORIA:	Vereador Paulinho do Esporte

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
<b>MARCELO DANTAS</b> (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
<b>SIUFARNE DO CIDADE SALVADOR</b> (Relator)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
<b>JEAN ARAÚJO</b> (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

*Justificativa: Opino pelo prosseguimento considerando o parecer jurídico favorável.*

Câmara Municipal de Jacareí, 24 de fevereiro de 2025.

### **CONCLUSÃO:**

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário.                      ( ) Arquivada.



Assunto: **PAUTA RESUMIDA PARA A 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2025**

Data: **02/04/2025 (quarta-feira)**

Início: **09 horas**

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Luís Santos, observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para a Sessão Ordinária acima referida:

- Uso da Tribuna Livre pela Senhora Mônica Cristina da Silva Rezende, Vice-Presidente da Associação Casa da Oliveira, que vai tratar do tema "Dia Mundial de Conscientização do Autismo";
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

➤ **ORDEM DO DIA:**

**1. Discussão única do P.L.L. nº 79/2024 - Projeto de Lei do Legislativo - com Emenda**

Autoria: Vereador Paulinho do Esporte.

Assunto: Dispõe sobre a criação de espaços denominados "Sala do Afeto" (Calm Zone), destinados a acolher crianças, adolescentes e adultos do espectro autista, bem como seus acompanhantes, em momentos de crise de ansiedade e agitação, em shopping centers, hipermercados e escolas, em funcionamento no âmbito do Município de Jacareí.

**2. Discussão única do PLE nº 4/2025 - Projeto de Lei do Executivo**

Autoria: Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza.

Assunto: Institui o Conselho Municipal de Inclusão das Crianças e Adolescentes Atípicos - CMICAA de Jacareí.

**3. Discussão única do PLE nº 2/2025 - Projeto de Lei do Executivo - com Substitutivo**

Autoria: Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza.

Assunto: Dispõe sobre a Política Municipal de Inclusão de Neurodivergentes e dá outras providências.



**4. Discussão única do PLE nº 3/2025 - Projeto de Lei do Executivo - com Mensagem Modificativa**

Autoria: Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza.

Assunto: Dispõe sobre a criação da Diretoria de Inclusão, estabelece a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão e dá outras providências.

➤ **ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES:**

- 1... LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO ..... PT
- 2... MARCELO DANTAS ..... PODEMOS
- 3... MARIA AMÉLIA ..... PSDB
- 4... NETHO ALVES ..... PL
- 5... PAULINHO DO ESPORTE ..... PODEMOS
- 6... PAULINHO DOS CONDUTORES ..... PODEMOS (LEITURA DA BÍBLIA)
- 7... SIUFARNE DO CIDADE SALVADOR ..... PL
- 8... VALMIR DO PARQUE MEIA LUA ..... PP
- 9... DANIEL MARIANO ..... PL
10. GABRIEL BELÉM ..... PSB
11. HERNANI BARRETO ..... REPUBLICANOS
12. JEAN ARAÚJO ..... PP
13. JUEX ALMEIDA ..... PP

Câmara Municipal de Jacareí, 28 de março de 2025.

**goub**  
Documento assinado digitalmente  
FELIPE SANTOS DE LIMA  
Data: 28/03/2025 13:54:10:30  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Felipe Santos de Lima**  
Secretário-Diretor Legislativo





# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

228

Câmara Municipal  
de Jacareí

Cód. 03.00.02.02 - 1C - P

## BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

### Discussão única do PLL nº 79/2024 - Projeto de Lei do Legislativo - com Emenda

Autoria: Vereador Paulinho do Esporte.

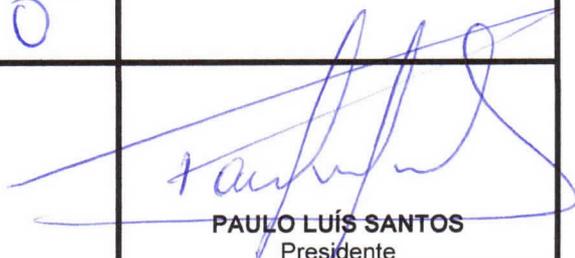
Assunto: Dispõe sobre a criação de espaços denominados "Sala do Afeto" (Calm Zone), destinados a acolher crianças, adolescentes e adultos do espectro autista, bem como seus acompanhantes, em momentos de crise de ansiedade e agitação, em shopping centers, hipermercados e escolas, em funcionamento no âmbito do Município de Jacareí.

VEREADORES	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO	X			
2. MARCELO DANTAS	X			
3. MARIA AMÉLIA	X			
4. NETHO ALVES	X			
5. PAULINHO DOS CONDUTORES	X			
6. SIUFARNE DO CIDADE SALVADOR	X			
7. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	X			
8. DANIEL MARIANO	X			
9. GABRIEL BELÉM	X			
10. HERNANI BARRETO	X			
11. JEAN ARAÚJO	X			
12. JUEX ALMEIDA	X			

Para **aprovação**: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.

Emenda nº 2 aprovada. Pleno

Data da Votação	Totalização dos Votos		Resultado
02/04/2025	Favoráveis 12	Contrários 0	<b>APROVADO</b>
	Abstenções 0	Ausências 0	

  
PAULO LUÍS SANTOS  
Presidente